



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica

## PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO 2021

(Posição em 31mar23)

Processo	Tipo de processo	Assunto	Deliberações do TCU	Situação Atual do Processo
044.656/2021-1	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	Relatórios de Gestão Fiscal (RGFs) - 3º Quadrimestre 2021	<b>Acórdão 1154/2022-PL</b> 9.5 Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ARGÃO: Conselho Nacional de Justiça: 9.5. dar ciência ao Conselho Nacional de Justiça, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 2º, inciso II, e 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, de que os arts. 42 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e o subitem 9.3 do Acórdão TCU 2.354/2007 - Plenário estabelecem que inscrição de restos a pagar deve ser sustentada pela disponibilidade de caixa; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***** 9.11 Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 44656/2021-1	ENCERRADO
043.945/2021-0	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	Avaliação Integrada de Dados - Dia D - 2º Ciclo	<b>Acórdão 2487/2022-PL</b> recomendações ou determinações para o Senado Federal neste Acórdão.	ABERTO
041.890/2021-3	RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO	Levantamento sobre sistema de prevenção e combate ao assédio sexual no ambiente de trabalho	<b>Acórdão 456/2022-PL</b> 9.1 Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria-Geral de Controle Externo: ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União que:9.1. inclua, em futuro plano de controle externo, a realização de auditoria, em determinados órgãos e entidades públicas, a fim de verificar o nível de maturidade das organizações com relação às práticas de prevenção e combate ao assédio moral e sexual; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0 9.2 Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria-Geral de Controle Externo: ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União que: 9.2. verifique a possibilidade de inclusão, em todas as auditorias do Tribunal em andamento, de item tendente a avaliação dos mecanismos do órgão, no sentido do combate ao assédio, em suas diversas formas; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0 9.3 Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria-Geral de Controle Externo: ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União que:9.3. confira ampla divulgação às conclusões deste levantamento e ao Modelo de Avaliação do sistema de combate ao assédio. NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0	ENCERRADO
040.742/2021-0	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	Relatórios de Gestão Fiscal (RGFs) - 2º Quadrimestre 2021	<b>Acórdão 3157/2021-PL</b> 9.4 Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ARGÃO: Senado Federal: 9.4. informar à Casa Civil da Presidência da República, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, de modo a prevenir riscos e a corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000, que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária ultrapassaram os limites anteriormente propostos pelo Poder Executivo, visto que, no 2º quadrimestre de 2021, a dívida consolidada líquida correspondeu a 506,81% da RCL e a dívida mobiliária correspondeu a 789,53% da RCL. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***** 9.9 Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 40742/2021-0	ENCERRADO



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica

## PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO 2021

(Posição em 31mar23)

Processo	Tipo de processo	Assunto	Deliberações do TCU	Situação Atual do Processo
036.301/2021-3	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	Acompanhamento de controles críticos de Segurança Cibernética das organizações públicas federais	<p><b>Acórdão 1768/2022-PL</b></p> <p>9.3.1 - Recomendação a Órgão/Entidade: Ministério Público Federal: 9.3. recomendar, com fundamento no art. 11 da Resolução - TCU 315/2020, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Tribunal de Contas da União, ao Supremo Tribunal Federal, ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Militar, ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que adotem as ações a seguir:9.3.1. implementar com urgência controles críticos e medidas de segurança cibernética, de modo a tratar, em especial, as deficiências apontadas neste ciclo do acompanhamento, naquilo que lhes for aplicável, observando boas práticas como as preconizadas pelo Center for Internet Security e pela norma técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****</p> <p>9.3.2 - Recomendação a Órgão/Entidade: Ministério Público Federal: 9.3. recomendar, com fundamento no art. 11 da Resolução - TCU 315/2020, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Tribunal de Contas da União, ao Supremo Tribunal Federal, ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Militar, ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que adotem as ações a seguir:9.3.2. adotar, na inexistência de normativo próprio tratando desses temas, as práticas previstas nos Decretos 9.637/2018 e 10.222/2020, que regem aspectos gerais relacionados à segurança da informação e à segurança cibernética no âmbito da Administração Pública federal, bem como as constantes das instruções normativas e de normas complementares editadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República aplicáveis a esse respeito; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****</p> <p>9.3.3 - Recomendação a Órgão/Entidade: Ministério Público Federal: 9.3. recomendar, com fundamento no art. 11 da Resolução - TCU 315/2020, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Tribunal de Contas da União, ao Supremo Tribunal Federal, ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Militar, ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que adotem as ações a seguir:9.3.3. formalizar, junto ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, ato de adesão à Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos, nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto 10.748/2021; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****</p>	ABERTO
015.552/2021-7	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	Relatórios de Gestão Fiscal (RGFs) - 1º Quadrimestre 2021	<p><b>Acórdão 2691/2021-PL</b></p> <p>9.5 - Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ARGÃO: Casa Civil da Presidência da República: 9.5. informar à Casa Civil da Presidência da República, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000, que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária ultrapassaram os limites anteriormente propostos pelo Poder Executivo, visto que, no 1º quadrimestre de 2021, a dívida consolidada líquida correspondeu a 596,71% da RCL e a dívida mobiliária correspondeu a 919,70% da RCL. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****</p> <p>9.12 Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 15552/2021-7</p>	ENCERRADO
014.927/2021-7	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	7º Ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento	<p><b>Acórdão 1015/2022-PL</b> - Não há citação de deminações para o Senado Federal neste Acórdão. <b>Acórdão 116/2022-PL</b></p> <p>1 - Prorrogação de Prazo de Deliberação: Prorrogar por 30 dias (a partir da ciência) o prazo do item 9.4 da deliberação constante na apreciação de 24/11/2021 do documento do Colegiado: AC-2.814-46/2021-PL.</p> <p>1 - Prorrogação de Prazo de Deliberação: Prorrogar por 30 dias (a partir da ciência) o prazo do item 9.5 da deliberação constante na apreciação de 24/11/2021 do documento do Colegiado: AC-2.814-46/2021-PL.</p> <p><b>Acórdão 2814/2021-PL</b> - Não há citação de deminações para o Senado Federal neste Acórdão.</p>	ABERTO



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica

## PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO 2021

(Posição em 31mar23)

Processo	Tipo de processo	Assunto	Deliberações do TCU	Situação Atual do Processo
005.182/2021-2	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) - 3º Quadrimestre 2020	<p><b>Acórdão 460/2022-PL</b></p> <p>9.8. considerar regular e compatível com as disponibilidades discriminadas por fonte de recursos, para os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público e para a Defensoria Pública da União, a inscrição de restos a pagar não processados no exercício de 2020; ...</p> <p>9.12. informar à Casa Civil da Presidência da República, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, com o objetivo de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000, que:</p> <p>9.12.1. os montantes das dívidas consolidada e mobiliária ultrapassaram os limites anteriormente propostos pelo Poder Executivo, visto que, no 3º quadrimestre de 2020, a dívida consolidada líquida correspondeu a 697,44% da RCL e a dívida mobiliária a 10,6 vezes a RCL (1.059,86%);</p> <p>9.12.2. o montante das garantias concedidas pela União atingiu 51,08% da RCL, patamar recorde após a vigência do limite de 60% estabelecido pela Resolução do Senado Federal 48/2007;</p> <p>9.13. atestar a publicação e o recebimento dos demonstrativos dos limites da despesa com pessoal relativos ao 3º quadrimestre de 2020, conforme determinação contida no subitem 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário; ...</p>	ENCERRADO
014.502/2021-6	MONITORAMENTO	MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES FEITAS POR MEIO DO ACÓRDÃO 1508/2020-Plenário, NO ÂMBITO DO PROCESSO 022.253/2019-0	<p><b>Acórdão 1541/2022-PL</b></p> <p>1.7.1 - Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÁRGÃO: Senado Federal: 1.7.1. promover o envio de ciência preventiva e corretiva, nos termos do art. 9º, I, da Resolução TCU n.º 315, de 2020, para que, nos termos do art. 9º, I, da Resolução TCU n.º 315, de 2020, ao promover a nova aquisição dos serviços de tecnologia da informação (TI) baseada em Unidade de Serviços Técnicos (UST), a administração do Senado Federal e a administração da Câmara dos Deputados, além da administração do Tribunal de Contas da União, atentem para a necessidade técnica de prévio cumprimento de todas as recomendações prolatadas pelo item 9.2 do Acórdão 1.508/2020-TCU-Plenário com vistas, assim, a adotar todas as medidas cabíveis para o efetivo cumprimento, contudo, das atuais recomendações anotadas pela unidade técnica neste processo como prejudicadas ou não cumpridas; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****</p> <p>1.7.3 - Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO: 22253/2019-0.</p> <p><b>Acórdão 1726/2021-PL</b></p> <p>1.7.1 - Diligência a Órgão/Entidade: Diretoria Geral do Senado Federal - Administração: 1.7.1. realizar, por intermédio da unidade técnica, a devida diligência junto à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, à administração do Conselho Nacional de Justiça, à administração do Senado Federal, à administração da Câmara dos Deputados e à administração do Tribunal de Contas da União para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação deste Acórdão, informem o TCU sobre o efetivo cumprimento, ou não, das recomendações proferidas pelos itens 9.1 e 9.2 do Acórdão 1.508/2020-TCU-Plenário, ressaltando a relevância técnica, contudo, do pleno cumprimento das medidas ali prolatadas; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 30 DIAS.</p> <p>1.7.2 - Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÁRGÃO: Diretoria Geral do Senado Federal - Administração: 1.7.2. enviar a cópia do presente Acórdão, com a cópia do parecer da unidade técnica, à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, à administração do Conselho Nacional de Justiça, à administração do Senado Federal, à administração da Câmara dos Deputados e à administração do Tribunal de Contas da União, para ciência e efetivo cumprimento ao item 1.7.1 deste Acórdão dentro do prazo fixado; e PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****</p> <p>1.7.3 - Determinação de Realização de Fiscalização: UNIDADES INCUMBIDAS: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação: 1.7.3. prosseguir com o presente monitoramento sobre o efetivo cumprimento dos itens 9.1 e 9.2 do Acórdão 1.508/2020-Plenário.</p>	ENCERRADO



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica

## PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO 2021

(Posição em 31mar23)

Processo	Tipo de processo	Assunto	Deliberações do TCU	Situação Atual do Processo
006.713/2021-1	MONITORAMENTO	MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES FEITAS POR MEIO DOS ACÓRDÃOS 2.037/2019-Plenário e 172/2021-Plenário, NO ÂMBITO DO PROCESSO 014.760/2018-5, que tratou de FOC Aquisições de TI	<b>Acórdão 278/2022-PL</b> d) Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação: d) considerar parcialmente implementada a recomendação contida no item 9.3 e implementada a recomendação contida no item 9.5, ambas do Acórdão 2.037/2019-TCU-Plenário, no que se refere ao Senado Federal; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0 ... 1.6.1. encaminhar cópia desta deliberação, bem como da instrução de peça 69 à Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, à Advocacia-Geral da União, à Controladoria-Geral da União, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Tribunal de Contas da União; e arquivar os presentes autos, com fundamento no art. 169, III, do RITCU.	ENCERRADO
014.511/2021-5	ACOMPANHAMENTO	Acompanhamento das licitações e contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal com o auxílio de ferramentas de TI desenvolvidos pelo TCU (Alice) - Ano 1	<b>Acórdão 2209/2022-PL</b> Determinações/Recomendações/Orientações: não há. 1.6. 1.6.1. considerar alcançados os objetivos do presente Acompanhamento de Aquisições Logísticas no âmbito da Administração Pública Federal no exercício de abril/2021 a março/2022; 1.6.2. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo que dê continuidade ao acompanhamento sistemático de editais e contratos de órgãos, incluindo os citados no art. 15, I, alínea "j" do Regimento Interno do TCU, e entidades da Administração Pública que recebem recursos federais e paraestatais no âmbito de aquisições logísticas; e 1.6.3. arquivar os presentes autos.	ENCERRADO
011.574/2021-6	ACOMPANHAMENTO	Acompanhamento do perfil de governança organizacional e gestão públicas de organizações jurisdicionadas ao TCU - Ciclo 2021	<b>Acórdão 2164/2021-PL</b> 9.1 - Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado: 9.1. autorizar a SecexAdministração a: a) divulgar as informações consolidadas decorrentes deste acompanhamento em informativos e em sumários executivos; b) publicar, na internet, as respostas dos Questionários Integrados de Governança Pública, bem como os relatórios individualizados das organizações respondentes; c) encaminhar os dados obtidos para as secretarias de controle externo do TCU. NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0 9.2 - Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo: 9.2. autorizar as secretarias de controle externo do TCU a realizarem, em autos apartados, as tratativas acerca dos resultados e encaminhamentos deste trabalho com as organizações de suas respectivas clientelas. NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0 9.3 - Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 11574/2021-6	ABERTO
006.441/2021-1	DENÚNCIA	Possíveis irregularidades no uso da cota para o exercício da atividade parlamentar dos senadores (CEAPS), o que engloba, inclusive, a verba indenizatória.	<b>Acórdão 3090/2021-PL</b> 1.a) Conhecim/Provim de Denúncia/Repr/Solic/Consulta: CONHECER 1.a) Conhecim/Provim de Denúncia/Repr/Solic/Consulta: NÃO PROCEDENTE 1.b) Retirada da Chancela de Sigiloso: PROCESSO: 6441/2021-1 1.d) Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 6441/2021-1	ENCERRADO

Nota 1: Informações extraídas do sítio oficial do Tribunal de Contas da União na internet, na página "Conecta-TCU", com base nos normativos e premissas descritas no Ofício nº12/2022 –EGOV, de 22 de setembro de 2022 ( NUP 00100.113739/2022-76).

Nota 2: A Situação Atual do Processo corresponde ao "Estado" apresentado no seu cadastro na página "Conecta-TCU", constante do site oficial do TCU. O processo pode estar "Aberto", ter sido "Encerrado" ou ter sido "Sobrestado" por alguma razão específica.

Nota 3: Informações detalhadas podem ser obtidas no endereço <https://portal.tcu.gov.br/inicio/>, com a indicação do número do processo que se deseja melhor conhecer.